

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 10 de Outubro de 2005



Série

Número 128

Sumário

SECRETARIAREGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 116/2005

Classifica as unidades hospitalares da região, enquanto integradas do Serviço Regional de Saúde, E.P.E., como Hospital Central.

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS**Portaria n.º 116/2005**

Considerando que a Portaria n.º 281/2005, de 17 de Março, procedeu à classificação dos hospitais para efeitos de aplicação da tabela de preços aprovados pela Portaria n.º 132/2003, de 5 de Fevereiro;

Considerando que, nos termos do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2003/M, de 7 de Abril, pode a Região adaptar as normas cujo âmbito de aplicação seja o Serviço Nacional de Saúde;

Considerando que, nos termos do Despacho 44/80, de 22 de Julho, o Centro Hospitalar do Funchal foi considerado um Hospital Central;

Considerando que, nos termos do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2003/M, de 27 de Maio, diploma que criou o Serviço Regional de Saúde, E.P.E., foi extinto o Centro Hospitalar do Funchal, ficando os Hospitais da Região integrados naquele Serviço Regional;

Manda o Governo Regional, pela Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, nos termos da alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma da

Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, revisto e alterado pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de Agosto e 12/2000, de 21 de Junho, e da alínea i) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 29/2005/M, de 10 de Agosto, aprovar o seguinte:

- 1 - As Unidades Hospitalares da Região, enquanto integradas no SRS, E.P.E., consideram-se como Hospital Central.
- 2 - As referências e competências do Serviço Nacional de Saúde constantes da Portaria n.º 132/2003, entendem-se reportadas, na Região Autónoma da Madeira, ao Serviço Regional de Saúde.
- 3 - Apresente Portaria entre em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada aos 26 de Setembro de 2005.

A SECRETÁRIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Conceição Almeida Estudante

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,54 cada	€ 15,54;
Duas laudas	€ 16,98 cada	€ 33,96;
Três laudas	€ 28,13 cada	€ 84,39;
Quatro laudas	€ 29,95 cada	€ 119,80;
Cinco laudas	€ 31,11 cada	€ 155,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,81 cada	€ 226,86.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,84	€ 13,59;
Duas Séries	€ 51,00	€ 25,66;
Três Séries	€ 62,00	€ 31,36;
Completa	€ 72,50	€ 36,00.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)